



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 01.615.420/0001-45**

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Vimos, por meio deste, apresentar a essa Casa Legislativa Projeto de Lei com o objetivo de autorizar ao Executivo a abertura de Crédito Adicional de alteração de fonte de recursos ao Orçamento Geral do Município de Martins Soares relativo ao exercício financeiro de 2019.

**Da Legalidade do Pedido**

O Orçamento é um produto do Sistema de Planejamento que define as ações a serem desenvolvidas no exercício financeiro. Durante a implementação dos programas de trabalho, podem ocorrer situações ou fatos novos que não foram previstos na fase de elaboração da peça orçamentária e que exigem a atuação do Poder Público. Para garantir ajustes ao orçamento durante sua execução, foi criado na Lei 4.320/64, em seu artigo 40, o dispositivo legal denominado “crédito adicional”, conforme abaixo se vê:

*“Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*

*Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:*

- I – suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;*
- II – especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*
- III – extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.*

*Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.*

*Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.”*

**Avenida João Batista, 294 - Centro**  
**CEP 36972-000 - Martins Soares-MG**  
**prefeitura@martinssoares.mg.gov.br**  
**Tel: (33) 3342-2000**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 01.615.420/0001-45**

O objetivo do Projeto é de realizar o empenhamento da folha de pagamento dos profissionais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, referente aos meses de Dezembro e Décimo Terceiro Salário, uma vez que os créditos orçamentários tornaram-se insuficientes, bem como até a presente data não ocorreu excesso de arrecadação dos recursos do FUNDEB.

Isto posto, não resta a menor dúvida de que inexistente qualquer óbice à aprovação do projeto em exame, uma vez que foram atendidas todas as exigências da legislação federal e municipal pertinente à matéria.

Prefeitura Municipal de Martins Soares (MG), 09 de dezembro 2019.

**Fernando Almeida de Andrade**

Prefeito Municipal

**Avenida João Batista, 294 - Centro**  
**CEP 36972-000 - Martins Soares-MG**  
**[prefeitura@martinssoares.mg.gov.br](mailto:prefeitura@martinssoares.mg.gov.br)**  
**Tel: (33) 3342-2000**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 01.615.420/0001-45**

**PROJETO DE LEI Nº 016/2019**

Abre Crédito Adicional de alteração de fonte de recurso ao Orçamento do Município de Martins Soares e Atualiza as Leis Municipais nº 765/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período de 2018/2021, e 770/2018, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 e 777/2018, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2019, com fundamento no Artigo 42, 43 e 59 da Lei 4.320/1964 e no art. 167, Inciso VI da Constituição Federal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Martins Soares/MG, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, propõe o seguinte Projeto de Lei:

**Art.1º.** Fica o executivo Municipal autorizado a abrir crédito Adicional de alteração de fonte de recurso no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), conforme padronização do TCE/MG através do comunicado SICOM 014/2018 de 05 de julho de 2018, nas dotações abaixo relacionadas:

<b>- Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES</b>			
- Órgão : 02008 - FUNDEB			
- Unidade Orçamentária : 001 - FUNDEB			
- SubUnidade Orçamentária :			
- Atividade/Projeto : 2.036 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL 60% FUNDEB			
- Fonte Recurso : 118 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo E			
<b>0000300</b>	<b>02008001.1236100032.036.31901100000</b>	<b>31901100000</b>	<b>R\$</b>
	<b>Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>	<b>Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>	<b>350.000,00</b>

**Avenida João Batista, 294 - Centro**  
**CEP 36972-000 - Martins Soares-MG**  
**prefeitura@martinssoares.mg.gov.br**  
**Tel: (33) 3342-2000**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 01.615.420/0001-45**

**Art. 2º** - Para cobrir as dotações a que se refere o artigo primeiro, será feita anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

<b>Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES</b>			
- Órgão : 02006 - SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO			
- Unidade Orçamentária : 001 - SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO			
- SubUnidade Orçamentária :			
- Atividade/Projeto : 1.030 - Construção de Fossa Septica			
- Fonte Recurso : 124 - Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social			
<b>0000202</b>	<b>02006001.1751100111.030.44905100000</b>	<b>- 44905100000</b>	<b>R\$</b>
	<b>Obras e Instalações</b>	<b>Obras e Instalações</b>	<b>350.000,00</b>

**Art.3º.** Fica o executivo Municipal autorizado a realizar a atualização Leis Municipais nº 765/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período de 2018/2021, e 770/2018, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 e 777/2018, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2019.

**Art.4º.** Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Martins Soares, 09 de dezembro de 2019.

**Fernando Almeida de Andrade**

Prefeito Municipal

**Avenida João Batista, 294 - Centro**  
**CEP 36972-000 - Martins Soares-MG**  
**prefeitura@martinssoares.mg.gov.br**  
**Tel: (33) 3342-2000**